

8508090-34.2015.8.06.0000.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), à servidora Maria de Lourdes Aragão, matrícula nº 200603, Analista Judiciária Adjunto de Entrância Especial, lotada no Gabinete do Desembargador Heraclito Vieira de Sousa Neto, especialista em Direito Público e Privado, não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem (BFA).

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como tutora no curso “Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Remédios Constitucionais”, na modalidade a distância, no período de 28 de setembro a 16 de outubro de 2015, com carga horária de 20h/a, para 80 (oitenta) servidores do Poder Judiciário cearense.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza em 5 de novembro de 2015.

Edílson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Genova de Castro  
Secretário Geral

**PORTARIA N° 2489/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8514711-47.2015.8.06.0000,

**CONSIDERANDO** a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE** aposentar por invalidez, a partir de 17 de agosto de 2015, MARIA HOSANA COSTA ALBUQUERQUE na função de Técnico Judiciário, matrícula nº 36992, nos termos dos artigos 89 e 152, parágrafo único, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com redação dada pela Lei estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005), e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo discriminados:

I - a partir de 17 de agosto de 2015, no valor total de R\$ 7.711,30 (sete mil, setecentos e onze reais e trinta centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – AJ-37 – 40 hs.	R\$ 1.890,03
(Hum mil, oitocentos e noventa reais e três centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 189,00
(Cento e oitenta e nove reais)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 756,01
(Setecentos e cinquenta e seis reais e um centavo)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Art. 132, IV da Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)	R\$ 756,01
(Setecentos e cinquenta e seis reais e um centavo)	
Adicional de Qualificação – 60% (Lei estadual nº 13.838/2006)	R\$ 1.134,01
(Hum mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 1.890,03
(Hum mil, oitocentos e noventa reais e três centavos)	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 6.615,09
(Seis mil, seiscentos e quinze reais e nove centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 1.096,21
(Hum mil, noventa e seis reais e vinte e um centavos)	
<b>TOTAL</b>	R\$ 7.711,30
(Sete mil, setecentos e onze reais e trinta centavos)	

II - a partir de 07 de outubro de 2015, no valor total de R\$ 8.096,86 (oito mil e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – AJ-38 – 40 hs.	R\$ 1.984,53
(Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 198,45
(Cento e noventa e oito reais e cinco centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 793,81
(Setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Art. 132, IV da Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)	R\$ 793,81
(Setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)	

Adicional de Qualificação – 60% (Lei estadual nº 13.838/2006)	R\$ 1.190,71
(Hum mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 1.984,53
(Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 6.945,84
(Seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 1.151,02
(Hum mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos)	
<b>TOTAL</b>	R\$ 8.096,86
(Oito mil e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 2490/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8516499-96.2015.8.06.0000;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 22 de setembro de 2015, TARLENE GUEDES BESSA no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 446, nos termos dos arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais valor total de R\$ 7.309,99 (sete mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Lei estadual nº 15.748, de 29 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – SPJNM-C01 - 40 horas	R\$ 5.347,81
(Cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.604,34
(Um mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 357,84
(Trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)	
<b>TOTAL</b>	R\$ 7.309,99
(Sete mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 2492/2015**

Dispõe sobre disposição de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso III, da Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8500023-13.2015.8.06.0087,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **disposição** da servidora OLINÉSIA ARAGÃO MENDES, Escrevente Estabilizada, matrícula 201181, lotada na Secretaria da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza, para a Vara Única da Comarca de Ibiapina, a partir de 3 de novembro de 2015, a fim de substituir o Diretor de Secretaria durante férias e folgas, ficando condicionada a continuidade da disposição à nomeação da servidora para o referido cargo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 05 de novembro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará